



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA - PARECER 57/2021

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2021

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante Termo de Colaboração ao Rotary Clube de Terra Nova do Norte – Distrito 4440 e dá outras providencias**

Autor: Poder Executivo  
Relatora Vereadora Cleusa Zaleski

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que Projeto de Lei nº 47/2021 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante Termo de Colaboração ao Rotary Clube de Terra Nova do Norte – Distrito 4440 e dá outras providencias

A proposição chega, então, a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 66, do RI.

É o relatório. II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 66, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

A proposição obedece, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e apreciação do Projeto de Lei nº 47/2021.

Sala da Comissão, ao 20 de dezembro de 2021.

Cleusa Zaleski  
Relatora Vereadora

<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: [legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br](mailto:legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br)





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA - PARECER 58/2021

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 48/2021

Dispoe sobre a Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia e dá outras providencias

Autor: Poder Executivo  
Relatora Vereadora Cleusa Zaleski

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que Projeto de Lei nº 48/2021 de autoria do Poder Executivo, que Dispoe sobre a Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia e dá outras providencias

A proposição chega, então, a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 66, do RI.

É o relatório. II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 66, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

A proposição obedece, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e apreciação do Projeto de Lei nº 48/2021.

Sala da Comissão, ao 20 de dezembro de 2021.

Cleusa Zaleski  
Relatora Vereadora





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA - PARECER 59/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2021

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1026/2012 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo  
Relatora Vereadora Cleusa Zaleski

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que Projeto de Lei nº 49/2021 de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1026/2012 e dá outras providências.

A proposição chega, então, a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 66, do RI.

É o relatório. II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 66, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

A proposição obedece, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e apreciação do Projeto de Lei nº 49/2021.

Sala da Comissão, ao 20 de dezembro de 2021.

Cleusa Zaleski  
Relatora Vereadora





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA - PARECER 60/2021

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2021

**Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentaria – LOA 2021, e dá outras providencias.**

Autor: Poder Executivo  
Relatora Vereadora Cleusa Zaleski

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que Projeto de Lei nº 50/2021 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentaria – LOA 2021, e dá outras providencias.

A proposição chega, então, a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça, para examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 66, do RI.

É o relatório. II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição, Redação e Justiça se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 66, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

A proposição obedece, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e apreciação do Projeto de Lei nº 50/2021.

Sala da Comissão, ao 20 de dezembro de 2021.

Cleusa Zaleski  
Relatora Vereadora





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER 57/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2021

**Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante Termo de Colaboração ao Rotary Clube de Terra Nova do Norte – Distrito 4440 e dá outras providencias**

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Luizinho Batista

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 47/2021, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, que **Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante Termo de Colaboração ao Rotary Clube de Terra Nova do Norte – Distrito 4440 e dá outras providencias**

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, IV, do RI.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com o orçamento municipal, bem como estando preservadas as disposições regimentais aplicáveis.

Após apreciação ainda, verifica-se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos, haja vista o que se acaba de expor, voto pela viabilidade da apreciação do Projeto de Lei nº 47/2021.

Sala da Comissão, aos 20 de dezembro de 2021.

Vereador Luizinho Baptista  
Relator





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER 58/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 48/2021

**Dispoe sobre a Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia e dá outras providencias**

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Luizinho Batista

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 47/2021, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, que **Dispoe sobre a Concessão de Direito Real de Uso para fins de moradia e dá outras providencias**

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, IV, do RI.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com o orçamento municipal, bem como estando preservadas as disposições regimentais aplicáveis.

Após apreciação ainda, verifica-se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos, haja vista o que se acaba de expor, voto pela viabilidade da apreciação do Projeto de Lei nº 48/2021.

Sala da Comissão, aos 20 de dezembro de 2021.

Vereador Luizinho Baptista  
Relator





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER 59/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2021

Dispoe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1026/2012 e dá outras providencias.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Luizinho Batista

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 47/2021, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, que **Dispoe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1026/2012 e dá outras providencias.**

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, IV, do RI.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com o orçamento municipal, bem como estando preservadas as disposições regimentais aplicáveis.

Após apreciação ainda, verifica-se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos, haja vista o que se acaba de expor, voto pela viabilidade da apreciação do Projeto de Lei nº 49/2021.

Sala da Comissão, aos 20 de dezembro de 2021.

Vereador Luizinho Baptista  
Relator





# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER 60/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2021

**Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentaria – LOA 2021, e dá outras providencias.**

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Luizinho Batista

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 47/2021, de iniciativa do Prefeito Pascoal Alberton, que **Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentaria – LOA 2021, e dá outras providencias.**

A proposição chega, então, a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para exame, nos termos do art. 67, IV, do RI.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar sobre as proposições que de uma forma ou de outra impactem no orçamento do Município, na forma do art. 67, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com o orçamento municipal, bem como estando preservadas as disposições regimentais aplicáveis.

Após apreciação ainda, verifica-se iniciativa legal, visto que preenche os requisitos legais previstos, haja vista o que se acaba de expor, voto pela viabilidade da apreciação do Projeto de Lei nº 50/2021.

Sala da Comissão, aos 20 de dezembro de 2021.

Vereador Luizinho Baptista  
Relator

